

Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0(xx)35 - 3271 - 4000

LEI Nº 1.711, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal DECRETOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado a cobrir o seguinte Programa:

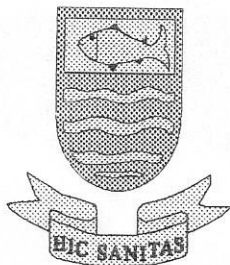
02 - Executivo
02 – Divisão de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Apoio as Atividades Administrativas
2.013 – Contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 7.200,00

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Artigo 2º – Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular partes das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 – Executivo
07 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos
22 – Indústria
661 – Promoção Industrial
0022 – Abastecimento
1.035 – Apoio a Implantação de Indústrias e Parques Industriais
3390.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)




Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Lambari, aos 03 de fevereiro de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.



Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal



Silvino Lopes Caçado
Diretor Administrativo



João Alfredo Natali
Assessor de Contabilidade